

CONTROLE LEGISLATIVO E DISPOSIÇÕES APLICADAS AO TCU

c. Controle financeiro-orçamentário

No âmbito da União, o controle financeiro é exercido pelo Congresso Nacional (Poder Legislativo) com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), (art. 71, CF).

O Tribunal de Contas é órgão independente. Não está subordinado a nenhum outro órgão e não pertence a nenhuma dos 3 poderes.

Nos Estados, os Tribunais de Conta Estaduais auxiliam o legislativo, em razão da simetria aplicada.

Art. 70. A **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo **Congresso Nacional**, mediante **controle externo**, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Obs.: cada poder terá sua estrutura de autocontrole. No âmbito federal, essa fiscalização interna é feita pela CGU e pelos departamentos de controle interno de cada organização.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Obs.: qualquer pessoa que administrar recursos públicos também será fiscalizada pelo Congresso Nacional. Por exemplo, ONG em convênio com o Ministério da Saúde, essa ONG sofrerá controle.

TCU

Natureza jurídica dos Tribunais de Contas

Os Tribunais de Contas têm natureza jurídica de órgãos públicos **primários despersonalizados**.

É órgão público, não tem personalidade jurídica. Eventual dano causados por seus agentes ensejará ação que deverá ser proposta em face da União.

ANOTAÇÕES

São chamados de órgãos “primários” ou “independentes” porque seu fundamento e estrutura encontram-se na própria Constituição Federal, não se sujeitando a qualquer tipo de subordinação hierárquica ou funcional a outras autoridades estatais.

Exemplos de órgãos independentes: presidência da república, prefeitura, governador, tribunal de contas. São órgãos que não submetem a nenhum outro. São órgãos que têm previsão constitucional.

Não integram a estrutura do Legislativo, Executivo ou Judiciário. São órgãos diretamente ligados à entidade federativa sem pertencer a nenhum dos três Poderes.

Atualmente, existem no Brasil:

- a. Tribunal de Contas da União (TCU), órgão auxiliar do Congresso Nacional;
- b. Tribunais de Contas dos Estados (TCEs), órgãos auxiliares das Assembleias Legislativas;
- c. Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), órgão auxiliar da Câmara Legislativa Distrital;
- d. Tribunais de Contas dos Municípios (TCMs), órgãos auxiliares das Câmaras Municipais.

Obs.: a Constituição Federal reconheceu a existência somente de TCMs em dois municípios brasileiros: São Paulo (TCMSP) e Rio de Janeiro (TCMRJ), sendo vedada a criação de novos tribunais, conselhos ou órgãos de contas municipais, além dos dois já existentes (art. 31, § 4º, da CF).

A CRFB/88 proíbe a criação de novos tribunais de contas municipais, os que já existiam, ao tempo de sua edição, foram mantidos.

De acordo com o art. 71 da Constituição Federal, compete ao Tribunal de Contas da União:

1. **apreciar (opinar sobre a regularidade) as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República**, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

O Tribunal de contas elaborará um parecer sobre as contas do Presidente. Esse parecer é meramente opinativo, não é vinculante.

Quem **julga as contas do Presidente é o Congresso Nacional**.

Cabe destacar que lei complementar ou ordinária não pode criar novas formas de controle, pois estes devem ser previstos apenas na Constituição.



5m

ANOTAÇÕES



2. **julgar as contas dos administradores** e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da Administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Por exemplo, diretores de autarquias federais terão suas contas julgadas pelo Tribunal de Contas da União.

3. **apreciar**, para fins de registro, **a legalidade dos atos de admissão de pessoal**, a qualquer título, na Administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

TCU ou TCE apreciam, para fins de registro, a legalidade do ato:

- De admissão de pessoal. Por exemplo, o Tribunal de Contas irá analisar a legalidade do edital para concurso público do órgão (para contratar servidor efetivo). Se houver problema, ele determinará um prazo para retificação do edital.

Obs.: Exceção – provimento de cargo em comissão. O TCU não aprecia nomeação para cargo em comissão, pois é tipo de cargo que não depende de concurso público.

- Concessão de aposentadoria, reforma ou pensão. O órgão envia o processo de aposentadoria para o Tribunal de Contas e, considerando que o ato é complexo, ele dependerá da manifestação do órgão (em que o servidor trabalha) e do Tribunal de Contas. Essas duas vontades formarão um único ato administrativo.

Obs.: Exceção – melhorias que não alterem o fundamento legal do ato concessório. TCU não irá apreciar esses atos.



ANOTAÇÕES



DIRETO DO CONCURSO

1. (CESPE 2022/MPC-SC/PROCURADOR DE CONTAS) A respeito do controle da administração pública de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o item que se segue.

A legalidade das nomeações para cargo de provimento em comissão está sujeita à apreciação pelos tribunais de contas, para fins de registro.

- () Certo
() Errado



COMENTÁRIO

Não precisa. É exceção.

Súmula Vinculante n. 3

Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.

Quando a decisão do Tribunal de Contas puder retirar algum direito, é necessário que seja concedido à parte o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Obs.: O tribunal de contas é um órgão administrativo. Suas decisões podem ensejar recurso ao poder judiciário.

Exceção – por exemplo, João irá se aposentador pelo TRT/RJ. Para isso é necessário somar a manifestação de vontade do TRT com o registro no Tribunal de Contas da União (TCU), porque se trata de um ato complexo.

Nessa concessão inicial não se aplica o contraditório ou a ampla defesa, pois o ato ainda não se aperfeiçoou.

ANOTAÇÕES



Para que esse ato se torne efetivamente válido é necessário que o Tribunal de Contas se manifeste. Enquanto o Tribunal não se manifestar não caberá direito ao contraditório, pois o ato ainda não terá se aperfeiçoado.



DIRETO DO CONCURSO

2. (CESPE 2022/MPC-SC/ANALISTA DE CONSTAS PÚBLICAS) Acerca dos atos administrativos, julgue o item a seguir.

A apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão pelos tribunais de contas não se sujeita à observância do contraditório e da ampla defesa.

- () Certo
() Errado



COMENTÁRIO

É o teor da súmula vinculante n. 3.

Antes, era comum uma situação que gerava instabilidade.

Depois de iniciado o processo de aposentadoria, o trâmite demorava muito tempo. Em muitos casos, após todo o decurso do processo, o Tribunal afirmava que o servidor deveria voltar ao trabalho, pois a contagem do tempo para aposentadoria estava equivocada. Isso gerava muito instabilidade ao servidor.

Por isso, o STF determinou que a partir do momento em que o processo chegar ao TCU, ele terá o prazo de 5 anos para homologar a aposentadoria (decadência). Se após esse prazo, o Tribunal não decidir, o servidor será aposentado tacitamente.

“Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas **estão sujeitos ao prazo de cinco anos** para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, **a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas**”. STF. Plenário. RE 636553/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 19/2/2020 (repercussão geral – Tema 445) (Info 967).

Nesse caso, o ato se aperfeiçoa tacitamente em razão da omissão do Tribunal de Contas.



ANOTAÇÕES



DIRETO DO CONCURSO

3. (CESPE 2022/TJ-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO) No que se refere a ato administrativo e agentes públicos, julgue o item que se segue.

Cabe aos tribunais de contas, no prazo decadencial de cinco anos, examinar a legalidade do ato de aposentadoria, a contar da publicação do referido ato.

() Certo

() Errado



COMENTÁRIO

Cabe aos tribunais de contas, no prazo decadencial de cinco anos, examinar a legalidade do ato de aposentadoria, **a contar do recebimento dos autos pela Corte de Contas.**

De acordo com o art. 71 da Constituição Federal, compete ao Tribunal de Contas da União (*continuação*):

4. **fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União** mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município;

- Transferências realizadas para particulares também se sujeitam a essa fiscalização.

5. **aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei**, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

6. **assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências** necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

Por exemplo, verificada ilegalidade em edital de concurso público, o TCU pode assinalar prazo para que o edital seja retificado.

7. **sustar a execução de ato administrativo**, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

ANOTAÇÕES

Tal poder não se estende a eventuais contratos administrativos submetidos à sua apreciação. No caso de contrato administrativo, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará de imediato ao Poder Executivo as medidas cabíveis (art. 71, § 1º, da CF). Se o Congresso Nacional ou o Executivo, após noventa dias, não tomarem medidas para a sustação do contrato, o Tribunal de Contas decidirá a respeito (art. 71, § 2º, da CF).

- Tribunal de Contas não pode sustar contratos administrativos, somente pode sustar atos. Quem **susta** contrato administrativo é o **Congresso Nacional**.



30m



DIRETO DO CONCURSO

4. (CESPE 2019/TCE-RO/AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO) A competência para o julgamento das contas do chefe do Executivo é do
- a. Poder Legislativo, que deve ser precedido de parecer vinculativo emitido pelo tribunal de contas.
 - b. Poder Judiciário, que deve ser precedido de parecer prévio e vinculativo do tribunal de contas.
 - c. Poder Legislativo, que deve ser precedido de parecer prévio e apenas opinativo emitido pelo tribunal de contas.
 - d. Poder Judiciário, que deve ser precedido de parecer prévio e apenas opinativo emitido pelo tribunal de contas.
 - e. Tribunal de Contas da União (TCU), exclusivamente.



COMENTÁRIO

O parecer não é vinculante, é meramente opinativo.

5. (CESPE 2022/MPC-SC/ANALISTA DE CONSTAS PÚBLICAS) A respeito do controle da administração pública de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o item que se segue.
- No exercício da competência de julgar as contas dos administradores públicos, o tribunal de contas não se subordina a posterior crivo do Poder Legislativo.

- () Certo
() Errado

ANOTAÇÕES

COMENTÁRIO

O Tribunal de Contas não é subordinado, em suas decisões, ao Poder Legislativo, pois é órgão independente.

6. (CESPE 2019/MPC-PA/CONTROLE EXTERNO) Constitui espécie de controle da administração pública prevista na organização administrativa brasileira
- a. o julgamento das contas do presidente da República pelo Tribunal de Contas da União.
 - b. o poder de autotutela, que, observados os requisitos legais, permite à administração rever de ofício um ato ilegal, ainda que o respectivo recurso administrativo interposto não seja conhecido.
 - c. a competência das comissões parlamentares de inquérito para investigar e aplicar sanções judiciais nos casos sob a sua análise.
 - d. o controle das entidades da administração indireta pelos órgãos da administração direta aos quais elas se subordinam.
 - e. a revogação judicial de atos administrativos submetidos à apreciação da administração pública, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

COMENTÁRIO

- a. é competência do Congresso Nacional
- b. mesmo se o recurso não for conhecido, o administrador pode avaliar e anular o ato, pois ele pode agir de ofício ou a pedido, em casos como esse.
- c. sanção judicial é aplicada pelo judiciário
- d. não há relação de subordinação.
- e. poder judiciário não pode revogar ato administrativo.



7. (CESPE 2019/PGE-PE/PROCURADORIA) No que se refere ao controle da administração pública, julgue o item que se segue.
- Tribunais de contas estaduais têm competência para julgar as contas do governador do respectivo estado.

- () Certo
- () Errado

ANOTAÇÕES

8. (CESPE 2019/TCE-MG/ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) Vários estados da Federação enfrentavam problemas relacionados à entrega de correspondências: o percentual de cartas não entregues havia dobrado e, conforme o tipo de encomenda, os atrasos tinham quintuplicado. Em razão disso, um deputado federal apresentou requerimento de convocação do ministro das Comunicações para que este prestasse esclarecimentos sobre as principais razões para essa crise dos serviços postais no Brasil. O pedido foi aprovado pela maioria absoluta do plenário, e foi efetuada a convocação do ministro. Nessa situação hipotética, a Câmara Legislativa exerceu o controle
- a. judicial.
 - b. interno.
 - c. prévio.
 - d. administrativo.
 - e. parlamentar.

COMENTÁRIO

- a. é controle legislativo
 - b. é externo
 - c. é posterior
-
9. (CESPE 2018/DPF/DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL) Julgue o seguinte item, relativos ao controle da administração pública.
- A fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública federal sob os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade integra o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Federal com o auxílio do TCU.
- () Certo
 - () Errado

COMENTÁRIO

O Tribunal de Contas auxilia o Poder Legislativo nessa fiscalização.

ANOTAÇÕES

GABARITO

1. E
2. C
3. E
4. d
5. C
6. b
7. C
8. e
9. C

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Rodrigo Cardoso.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

ANOTAÇÕES
